

signado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituto. Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros: I – KÁRCIO KLÉVIO TARGINO SOARES, matrícula nº 84690-01; II – PEDRO HENRIQUE SÁ DE SOUSA, matrícula nº 0000006661; III – ELAYNE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 16805; IV – FRANCISCO ROBERTO BEZERRA CARVALHO FILHO, matrícula nº 010156. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, 14 de Junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Ilário Golçalves Marques - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SDHDS Nº 059/2022 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - MARIA SABRINNY MARTINS RODRIGUES** - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, por meio de seu Secretário Executivo/Ordenador de Despesas, DIMITRI RABELO BASTISTA CASTRO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 6º, inciso I e V, do Decreto Municipal nº 15.262, publicado no DOM em 21 de fevereiro de 2022 e no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.M em 11 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 0234/17; CONSIDERANDO que o adicional de remuneração para as atividades insalubres são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, conforme preconiza o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 103, inciso II, c/c Art. 109, § único da Lei da 6.794/90, Estatuto dos Servidores Municipais de Fortaleza; CONSIDERANDO o Ato de nº 0138 – SEPOG, datado de 19/01/2020, publicado no DOM no dia 31 de janeiro de 2020, concedendo a gratificação de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora em epígrafe, a partir de 12/03/2018; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico/SDHDS n.º 021501/2021 e demais informações contidas nos autos do processo administrativo nº P210844/ 2020, cujo objeto é o pagamento dos valores retroativos da gratificação de insalubridade da servidora efetiva MARIA SABRINNY MARTINS RODRIGUES matrícula 41223, ocupante do cargo de Assistente Social; RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 11.867,41 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), em favor de MARIA SABRINNY MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 41223, ocupante do cargo de Assistente Social, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte	Valor
31101 – SDHDS	08.122.0001.2195.0037	3.1.90.92	1.500.0000.00.01	R\$ 11.867,41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, 24 de maio de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. <Assinado Digitalmente> **Dimitri Rabelo Batista Castro - SECRETÁRIO EXECUTIVO/ORDENADOR DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P168592/2022** - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Dimitri Rabelo Batista de Castro, vem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo SPU nº P168592/2022, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração da Dis-

pensa juntada ao processo, para realizar a Aquisição de Copos Descartáveis para suprir a necessidade da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. A respectiva contratação importará no valor global de R\$ 16.889,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Publique-se no Diário Oficial do Município e proceda-se os demais expedientes necessários, na forma do § 4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.659/2011. Fortaleza, 21 de junho de 2022. **Dimitri Rabelo Batista Castro - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL (COMPHC)**

Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, às nove horas e cinquenta minutos, na plataforma de vídeo Google Meet, teve início a reunião extraordinária do mês de setembro, do Conselho de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Fortaleza (COMPHC), presidida pelo Senhor Diego Fernandes Zaranza, Coordenador do Patrimônio Histórico-Cultural. Às nove horas e trinta minutos foi feita a primeira chamada, mas não havia quórum para iniciar a sessão. A segunda verificação foi realizada às nove horas e cinquenta minutos, sendo constatada a existência de quórum. O Coordenador do Patrimônio, Diego Zaranza, iniciou a reunião saudando a presença de todos, afirmando que a mesma estava sendo gravada, trazendo à tona as pautas propostas para o encontro: 1. Reuniões ordinárias: 1º quarta-feira do mês; 2. Reuniões virtuais ou reuniões presenciais; 3. Assinaturas de atas pendentes. Diego Zaranza - CPHC - Secretário Dr. Elpidio pediu para trazer em votação para o conselho, se as reuniões se mantêm em forma virtual ou voltam a ser presencial na reunião seguinte. A maioria dos conselheiros presentes na reunião concordaram em manter a reunião de forma virtual na primeira quarta-feira do mês. Diego Zaranza - CPHC - Nas reuniões online existe a dificuldade de recolhimento das assinaturas, então mediante as atas sendo gravadas, antes de iniciar a reunião teria a leitura da ata para aprovação dos conselheiros, e assim não precisaria colher a assinatura física de todos os membros do COMPHC presentes, apenas a do secretariado e do presidente. Júlia Jereissati - IAB - Ressaltou a sugestão que Camila Girão fez pelo chat da sala online, para que a ata fosse enviada com antecedência para uma leitura antecipada dos conselheiros. Diego Zaranza - CPHC - Todos os conselheiros se manifestaram então na próxima reunião a ata será enviada previamente para que todos possam ler, revisar e dar o de acordo. Diego Zaranza - CPHC - Como pauta sugerida até pela conselheira Júlia Jereissati falar sobre o arquivamento do edifício São Pedro, estava presente na reunião um representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, Dr. Osmidio. Osmidio Alencar - PGM - Manifestou processo judicial com a ação civil pública atravessada pelo ministério público estadual, disse não fazer mais parte do conselho, e que os titulares estão participando de outra reunião, questionando assim sobre a legitimidade de sua fala na reunião, justificando que a defesa do ato do decreto do prefeito já foi feita na ação judicial, então reportou uma questão estritamente processual, visto que a magistrada determinou a manifestação exclusivamente sobre o pedido de liminar consignado na ação civil pública. Diego Zaranza - CPHC - Pediu para o Dr. Osmidio explicar os trâmites processuais do decreto nº 15.096 de 19 de agosto de 2021 do arquivamento do processo do edifício São Pedro. Osmidio Alencar - PGM - Explicou que o Ministério Público atravessou

uma ação que conecta a ação que já existia da décima segunda vara pública pedindo a nulidade do decreto e seus efeitos e ressaltou que não entra no mérito do tombamento ou não e sim, exclusivamente, a questão processual. Júlia Jereissati - IAB - Questionou a participação do Dr. Osmidio já que ele não pode tirar as dúvidas dos conselheiros e perguntou se alguém da Procuradoria Geral do Município (PGM) era especialista em patrimônio, pois se formos falar de valor econômico, teriam várias pessoas e também questionou o porquê a PGM demorou cinco anos para se posicionar já que seria processual a questão. De acordo com ela do lado econômico, todo bem que for especulado vai ser demolido. Em relação ao laudo que foi apresentado, expressou que este analisa um prédio de cinquenta anos atrás nas Norma Brasileira (NBRS) atuais, então arquitetonicamente falando, não faria sentido um prédio dos anos cinquenta seguir as normas atuais, fora as várias questões inconclusivas tendo em vista que ele só analisa três andares do prédio, onde são colhidas apenas três amostras, não especificam a metodologia usada, não fazem uma análise de teste destrutivo usando ultrassom para saber se a edificação está condenada, não teve nenhuma prospecção para conferir a organização estrutural. Júlia Jereissati - IAB - Perguntou se o conselho terá autonomia para o destombamento, pediu um novo laudo e questionou quem é o corpo técnico por trás do patrimônio material. Karel Guerra - OAB - Disse que a indignação da Julia é totalmente válida visto que o COMPHIC tem a característica consultiva e parece que ele não é consultado de forma prévia, só sendo avisado de última hora muitas vezes deixando a desejar em eficiência e aproveitou para perguntar quais as providências foram tomadas desde de agosto para setembro sobre a ordem do Casarão dos Gondim e se foi para frente a reunião em que a Julia e o Gutemberg participaram e também queria uma atualização de como estão os andamentos das apurações internas da prefeitura e reiterou a concordância com a fala de Júlia Jereissati. Diego Zaranza - CPHC - Disse que não houve arquivamento do Casarão dos Gondim e sim uma demolição de forma ilegal, com relação ao conselho ser avisado sobre o arquivamento do processo de bens tombados, Zaranza informou que o arquivamento do tombamento não saiu pela Secretaria de Cultura (SECULTFOR), foi um ato administrativo, por isso que um representante da Procuradoria Geral do Município (PGM) foi convidado, e aproveitou para pedir sugestões dos conselheiros de como esse novo laudo, pedido por Julia Jereissati, seria feito e como seria feita essa solicitação. Osmidio Alencar - PGM - Tentou resumir os questionamentos feitos, dizendo que eles constam na ação civil pública atravessada pelo Ministério Público, inclusive com o requerimento com um laudo, então quem se acha capaz de analisar um laudo técnico desse tipo, pode inclusive subsidiar o Ministério Público, pois todos esses questionamentos, se o decreto é suficiente para tomar, se o prefeito tem essa autonomia ou não, se o decreto é inconstitucional ou não, se os motivos determinados são suficientes para o arquivamento, isso consta na ação, então seria bom que os conselheiros conhecessem esse processo e se acharem conveniente conversarem com a representante do Ministério Público. Júlia Jereissati - IAB - Solicitou uma reunião com a Procuradoria Geral do Município (PGM) Diego Zaranza - CPHC - Disse que se todos os conselheiros concordaram poderiam sim solicitar uma nova reunião com a PGM. Clélia Lustosa - IHGAC - Pediu mais esclarecimentos sobre o que é possível ou não de se fazer, já que estavam discutindo o processo do edifício São Pedro, ele apresenta muitos problemas, e que talvez essa seja a justificativa para o arquivamento do tombamento e pediu uma explicação de Karel Guerra que é da área do direito. Cândido Henrique - IPHAN - Questionou o Dr. Osmidio sobre a lei municipal que fala sobre o cancelamento de tombamento no município, que no artigo 33 está posto que que o ato de tombamento poderá ser cancelado pelo chefe executivo com base no parecer técnico da coordenação do patrimônio histórico da secretaria de cultura de Fortaleza aprovado pelo COMPHIC, e perguntou se o processo do São Pedro ocorreu dessa forma. Karel Guerra - OAB - Respondeu à professora Clélia com a resposta que de acordo com ele ser a mais válida do direito: depende, pois teria que estudar o pro-

cesso, ver o que aconteceu, se a decisão do juiz resolveu o mérito ou não, porque se fosse uma sentença sem resolução de mérito, a própria Prefeitura poderia reabrir o processo se for do interesse dela, mas se houve mérito na sentença, se o juiz decidiu que não cabe tombamento, caberia recurso, para outra instância decidir. De acordo com ele, o que pode estar acontecendo com esses processos de tombamento esteja relacionado com o novo código de processo civil, de 2015, que tem um artigo que fala sobre processos que ficam parados por mais de um ano e um dia são extintos, então talvez o que esteja acontecendo com os processos, é pelo fato de estarem parados há muito tempo os juizes estão aplicando essa regra do código civil de extinguirem o processo por falta de interesse das partes. Por fim, aproveitou para pedir o processo na íntegra para analisar e falar com mais propriedade. Alexandre Jacó - IPHAN - Explicou que o processo de tombamento é um ato administrativo, e que nenhum juiz tem poder para decidir se um bem pode ser tombado ou não, está totalmente fora de cogitação, e disse que o melhor questionamento feito foi o do superintendente do Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a respeito de como o arquivamento do processo foi feito. Osmidio Alencar - PGM - Falou que não existe decisão judicial pelo não tombamento desse imóvel o que existe é uma ação civil pública pedindo a anulação do decreto que não tombou o bem em questão. De acordo com ele, o juiz deu prazo de cinco dias para o Município se manifestar, a isso que havia se referido, exclusivamente, sobre a liminar solicitada pelo Ministério Público. Segundo ele, os questionamentos que a Dra. Julia fez, constam nessa ação, inclusive a questão do laudo, será submetida a um laudo judicial oficial onde as partes irão indicar seus assistentes técnicos. E questionamentos técnicos que a Dra. Julia fez em relação ao laudo eles podem e devem ser levados ao processo, o processo que pede a nulidade do decreto que foi expedido. Reafirmou que não existe decisão judicial sobre o tombamento. O que se teria de concreto até então, é esperar a decisão judicial cancelando ou não os efeitos do decreto. Em caso de cancelamento, o bem volta ao status quo, o bem permaneceria tombado. Afirmou que até os questionamentos do representante do IPHAN também estariam nos autos. Clélia Lustosa - IHGAC - Questionou quem iria determinar. Osmidio Alencar - PGM - O juízo da 12ª vara da Fazenda Pública, assim respondeu a Clélia Lustosa. A título de esclarecimento, acrescentou que concorda com o Conselheiro Alexandre - IPHAN - sobre o juiz não poder decidir sobre o tombamento, deve ser responsabilidade do órgão competente, juiz poderia apenas anular, mas não fazer outro. Acrescenta ressalvas, que hoje, inclusive, é o caso do pedido do Ministério Público, que seja decretado o tombamento judicial do edifício São Pedro, pois atualmente a jurisprudência admite tal possibilidade, assim desconsiderasse o decreto e os elementos que estão nos autos do processo fossem considerados suficientes para o tombamento judicial. Afirmou que o mérito da nulidade do decreto, está na ação do Ministério Público, que na opinião dele foi muito muito bem feita e difícil de contestar. Clélia Lustosa - IHGAC - Questionou a Osmidio Alencar - PGM - qual seria o mérito? Osmidio Alencar - PGM - Respondeu que o mérito era anular o decreto do prefeito. Clélia Lustosa - IHGAC - Questionou logo depois a razão e o argumento. Osmidio Alencar - PGM - Respondeu que acredita que o Ministério Público, assim como considera que seja o entendimento dos conselheiros, entende que o Prefeito não tenha mais competência para decretar, que o imóvel possa ser tombado judicialmente e que os laudos não indicam a não restaurabilidade do bem. Aproveitou para expressar sua opinião, que considera ser de alguém "curioso", que discorda quanto à questão da restauração, apesar da situação econômica, acredita que mesmo que o custo seja elevado, acredita na possibilidade da restauração da edificação. Reforçou que não havia nenhuma decisão judicial ainda e apontou algumas ações futuras caso fosse suspenso liminarmente o decreto. Afirmou que o Ministério Público estava muito vigilante a esse processo. Júlia Jereissati - IAB - Questionou a ausência do parecer técnico do COMPHIC a favor do arquivamento e interpelou o porquê era muito difícil para o Dr. Osmidio apontou que deveria ler o documento quando o próprio docu-

mento mal fala disso ou que o documento técnico não diz nada sobre isso e volta ao questionamento que o Sr. Cândido fez sobre onde estava o parecer técnico do COMPHIC dando como deferido o arquivamento. Osmidio Alencar - PGM - Negou ter falado que o São Pedro não deveria ser restaurado. Júlia Jereissati - IAB - retomou a questão sobre a autorização do arquivamento do processo do São Pedro reforçando que tal ação não foi deferida pelo COMPHIC. Osmidio Alencar - PGM - afirmou que quando se referiu ao documento, quis dizer ação civil pública, os argumentos do ministério público, e disse desconhecer o processo administrativo de tombamento deste imóvel que não era competência dele, apenas as questões judiciais. afirmou que os questionamentos podem contar nos autos. Concluiu dizendo que os apontamentos dos laudos só poderiam ser questionados por Diego Zaranza - CPHC - Fez um adendo em um comentário que a conselheira Júlia fez acerca de quem é a equipe que gere o patrimônio material, disse que a célula é composta pela gerente Marina Fontenele (arquiteta), Vinicius Mesquita (historiador) e Bruno Barros (engenheiro civil). E apontou os projetos e ações da Coordenação do Patrimônio Histórico-Cultural relacionadas a regularização dos processos de tombamentos e legislações. Júlia Jereissati - IAB - quis voltar na questão do laudo técnico e fez a sugestão que o novo fosse feito por um restaurador indagou como a gestão do patrimônio material estava sendo feita e perguntou qual o planejamento técnico dessa gestão. Lembrou que existe uma lista com mais de cinquenta bens tombados provisoriamente, onde estão essas assinaturas, como está a situação do Casarão Gondim, e também o que foi feito com aqueles servidores envolvidos com o Casarão Gondim. Diego Zaranza - CPHC - afirma que já foi apresentado um planejamento estratégico de toda a coordenação do patrimônio histórico cultural também apresentado ao secretário Elpídio Nogueira, e ressaltou que a gerência do COMPHIC não é algo próprio do patrimônio material. Júlia Jereissati - IAB - Disse entender que a gerência não é só do patrimônio material, mas ressaltou que só estão acontecendo desastres nessa parte, por isso perguntou especificamente sobre isso. Karel Guerra - OAB - Falou que era importante saber a opinião do conselho, pois caso se mostrasse contrário, deveria ser encaminhada uma moção para a SECULTFOR dizendo que o COMPHIC se manifestava contra o termino do processo de tombamento do edifício São Pedro, para deixar nítido seu posicionamento. Diego Zaranza - CPHC - disse que é totalmente viável, levar isso em consideração e o próprio conselho já pode fazer esse ofício. Cândido Henrique - IPHAN - Disse que seria importante ressaltar nessa moção que o conselho não foi consultado, portanto até que haja uma apresentação de fato para o COMPHIC do parecer técnico realizado de acordo com a lei, o conselho é contra pelo fato de não ter sido consultado. Karel Guerra - OAB - Concordou com Cândido. Falando da importância de necessidade de informações organizadas sobre todas as situações relacionadas ao edifício São Pedro, assim como os outros imóveis tombados. Júlia Jereissati - IAB - Disse que seria interessante uma nova reunião com a PGM, mas dessa vez com o técnico do São Pedro para desmistificar o que existe por trás desse parecer e tudo que está sendo falado. Diego Zaranza - CPHC - Pediu a indicação de dois representantes do COMPHIC para estarem presentes nessa reunião com a PGM, conforme a solicitação da Júlia Jereissati. Júlia Jereissati - IAB e Karel Guerra - OAB manifestaram interesse e foram os escolhidos. Diego Zaranza - CPHC - Iniciou a próxima pauta fazendo uma recapitulação sobre o desdobramento do Casarão dos Gondim e deu espaço para Júlia Jereissati fazer comentários tendo em vista que ela fez a solicitação da pauta. Júlia Jereissati - IAB - Pediu para lembrar o TAC dos Gondim e perguntou o que aconteceu com os servidores da regional do centro que fizeram as assinaturas. Diego Zaranza - CPHC - Disse que foi instruído um processo investigativo dentro da SER-II (Regional Dois) mas não pode dar mais informações visto que se trata de outra secretaria, se tivesse alguém de lá poderia ser feito esse tipo de questionamento, todas as informações colocadas em ata foram levadas ao Dr. Fernando da PGM para serem analisadas e ver a melhor solução do TAC dos Gondim, inclusive com uma sugestão de

multa. Assim que tiver alguma decisão da PGM será imediatamente informado ao Conselho. Júlia Jereissati - IAB - Lembrou que as sugestões feitas foram de reconstrução do bem ou não uso do solo. Diego Zaranza - CPHC - Falou que foram feitas três considerações diferentes, porém não se recorda ao certo quais foram, mas foi levando em consideração a reconstrução do imóvel, da impossibilidade de construir no terreno, inclusive com IPTU progressivo juntamente com multa. Assim que tiver uma decisão da PGM Sobre o Casarão dos Gondim o Conselho será imediatamente informado. Júlia Jereissati - IAB - Reiterou um pedido para dar mais atenção aos tombamentos provisórios. Julia propôs que seja apresentado cada bem e a situação que se encontra. Karel Guerra - OAB - Concordou, e pediu tanto de processo administrativo, tanto como o que tiver judicial, para se ter um dossiê completo da situação jurídica desses imóveis Zaranza perguntou se todos os conselheiros estão de acordo com a pauta sugerida pela conselheira Júlia Jereissati - IAB ,nenhum conselheiro se posicionou contra e a reunião se encerrou. Estiveram presentes na reunião Diego Zaranza - (CPHC), Carla Camila Girão (SEUMA), Candido Henrique (IPHAN), Alexandre José Martins Jacó (IPHAN), Julia Jereissati (IAB), Karel Guerra (OAB), Gutemberg de Oliveira Pereira (OAB), Maria Clélia Lustosa da Costa (IHGAC) e Leiliane Batista Vasconcelos (SETFOR) Nada mais havendo a tratar, Eu, André Lucas Castelo Branco Teixeira, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Fortaleza.

**André Lucas Castelo Branco Teixeira**  
**ARTICULADOR DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL**

**Elpídio Nogueira Moreira**  
**PRESIDENTE DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DA CULTURA DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2022** **DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO** **PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL (COMPHIC)**

Ao décimo segundo dia do mês janeiro de 2022, às nove horas e cinquenta minutos, na plataforma de vídeo Google Meet, teve início a reunião do mês de janeiro do Conselho de Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural de Fortaleza (COMPHIC), presidida pelo Senhor Elpídio Nogueira Moreira, Secretário da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza. Às nove horas e trinta minutos foi feita a primeira chamada, mas não havia quórum para iniciar a sessão. A segunda verificação foi realizada às nove horas e cinquenta minutos, sendo constatada a existência de quórum. O Secretário da Cultura, Elpídio Nogueira, iniciou a reunião saudando a presença de todos, afirmando que a mesma está sendo gravada, trazendo à tona as pautas propostas para o encontro: 1. Informes; 2. Aprovação de atas passadas; 3. Deliberação do parecer 070-2021 acerca da poligonal de entorno do Teatro São José; 4. Deliberação do parecer 076-2021 acerca da poligonal de entorno do Ideal Clube; 5. Aprovação das Atas passadas; 6. Deliberação do parecer 071-2021 acerca do Palacete Avenida Central. Elpídio Nogueira falou de alguns informes para os conselheiros, primeiro o restauro das pinturas parietais do Teatro Municipal São José, e que devem ser concluídas no mês de janeiro. O segundo informe são os restauros das esculturas do Servulo Esmeraldo, Interceptor Oceano e Monumento ao Jangadeiro. Por fim, tratou-se do concurso de ideias para a Cidade da Criança, em que a obra de execução do parque já está praticamente concluída. Vinicius Mesquita - CPHC - Fez a leitura das atas de 03/11/2021 e 05/05/2021. Elpídio Nogueira sugeriu que cada conselheiro fizesse a leitura da ata previamente antes da reunião para que não fosse necessária a leitura da mesma durante a reunião para aproveitar melhor o tempo e abriu votação para os membros do conselho para aprovação das atas e votação também do modelo de aprovação. Camila Girão - SEUMA, Julia Jereissati - IAB, Euler